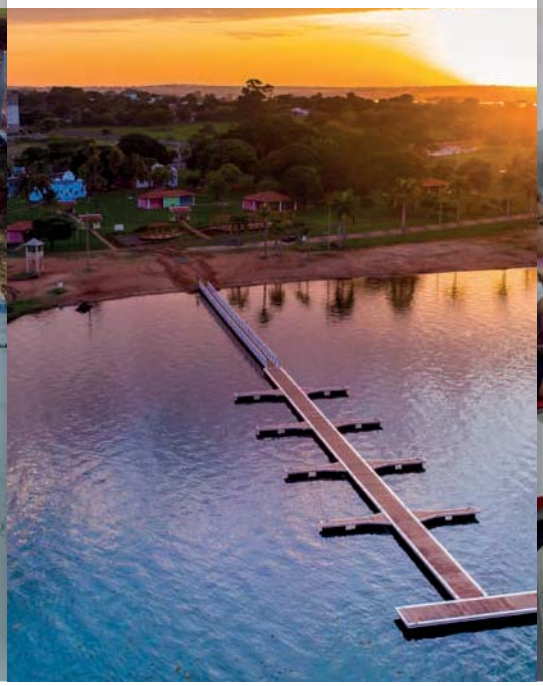
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 07 de abril de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2903

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 07 de abril de 2026
Ano XIII | Edição nº 2903

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 7
Licitações e Contratos 7
Contratos 7
Vigilância Sanitária 8
Notificação 8
Poder Legislativo 25
Atos Legislativos 25
Decreto Legislativo 25



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA DO DECRETO Nº 6.901, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação do Decreto nº 6.901, publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto em 31 de março de 2026 (terça-feira) – Ano XIII - Edição nº 2899 - página 3 a 6, que constou, no ato de publicação, equivocadamente o local da pré conferência e o período.

Assim sendo, onde se lê**: "09 de Abril: Expressões Musicais e Cultura de Tradições (Local: Centro de Convivência AERAF – 19h)"** leia-se: ***"09 de Abril: Expressões Musicais e Cultura de Tradições (Local: Centro de Convivência AERFAC – 19h)"*;** onde se lê: **"Plano Municipal de Cultura 2027–2030"** leia-se: ***"Plano Municipal de Cultura 2027–2037".***

DECRETO Nº 6.901, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

*"Homologa o Regimento Interno da **II Conferência Municipal de Cultura** da Estância Turística de Pereira Barreto."*

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Ata da reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais, do dia 25 de março de de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da **II Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística Pereira Barreto.**

Parágrafo único. O Regimento Interno referido no *"caput"* deste artigo passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 31 de março de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

REGIMENTO INTERNO

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – SP

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A II Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto-SP, convocada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) e pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, aberta à participação de todos os segmentos sociais, artistas e fazedores de cultura, tem por finalidade deliberar sobre as diretrizes da política cultural do Município e como objetivos:

I - Impulsionar e reafirmar os princípios do Sistema Municipal de Cultura, garantindo o direito à cultura previsto na Constituição Federal e nas leis municipais vigentes.

II - Aprimorar a gestão cultural do município, considerando a diversidade das expressões artísticas como eixo estruturante.

III - Avaliar a situação atual do setor cultural e propor as diretrizes fundamentais para a elaboração do **Plano Municipal de Cultura (2027–2037)**.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º - A II Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto-SP será realizada

observando o seguinte cronograma:

I – Pré-Conferências Setoriais (Abril e Maio de 2026):

09 de Abril: Expressões Musicais e Cultura de Tradições (Local: Centro de Convivência AERFAC – 19h)

16 de Abril: Teatro, Dança e Audiovisual(Local: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – 19h)

23 de Abril: Artes Plásticas e Economia Criativa (Local: Polo Cultural "Otaciano Alves dos Santos" – 19h)

07 de Maio: Literatura, Patrimônio e Memória (Local: Biblioteca Municipal "Castro Alves" – 19h)

II – Conferência Municipal de Cultura:

16 de Maio de 2026 – Local: Casa da Cultura "Aristeu Custodio Moreira" – as 13h

Artigo 3º - O objetivo das Pré-Conferências é realizar a escuta pública dos diferentes segmentos culturais, diagnosticar as demandas locais e elaborar propostas que subsidiarão o debate na Conferência Municipal.

§ 1º – Cada Pré-Conferência deverá priorizar propostas específicas do seu segmento que serão levadas para a plenária da II Conferência Municipal de Cultura.

§ 2º – As datas e locais pré-estabelecidos neste artigo poderão ser alterados por motivo logístico ou de força maior, desde que devidamente comunicado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 4º – A II Conferência Municipal de Cultura terá como tema central: **"Reconstrução, Democratização e Direito à Cultura"**.

Artigo 5º – Além do tema central, a Conferência debaterá as propostas divididas pelos seguintes Eixos Temáticos (conforme as Pré-Conferências):

Eixo 1: Artes Cênicas (Teatro e Dança) e Audiovisual;

Eixo 2: Expressões Musicais e Cultura de Tradições;

Eixo 3: Artes Visuais, Artesanato e Economia Criativa;

Eixo 4: Literatura, Patrimônio Histórico e Memória.

Artigo 6º – A abordagem do temário será realizada por meio de exposição técnica e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único: Cada grupo de trabalho terá um facilitador e um relator indicado pela Comissão Organizadora e um coordenador indicado pelo próprio grupo entre seus pares.

Artigo 7º – Será facultado a qualquer dos membros da Conferência, mediante prévia inscrição, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, com perguntas ou observações pertinentes ao eixo em discussão.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 8º – A II Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora.

Artigo 9º – A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, contando com um Comitê Executivo e de Organização.

Artigo 10º – O Comitê Executivo e de Organização terá a seguinte composição:

Presidente: Marcelo Alves Cerdan

Coordenador Geral: Gabriela Gonzaga da Costa Magalhães

Secretaria Executiva: Naian Lucas Lopes

Artigo 11º – Compete ao Comitê Executivo garantir a infraestrutura necessária, incluindo a organização dos materiais para grupos de trabalho e a logística de alimentação prevista no Plano de Trabalho.

CAPÍTULO V

Dos Participantes

Artigo 12º - Da II Conferência Municipal de Cultura da Estância Turística de Pereira Barreto-SP só poderão participar com direito a voto:

I – Os Delegados da Sociedade Civil (Artistas, Fazedores e Trabalhadores de Cultura): Eleitos por seus pares nas Pré-Conferências Temáticas, sendo 02 (dois) delegados para cada um dos 04 (quatro) eixos temáticos, totalizando 8 (oito) delegados;

II – Os Delegados Gestores/Prestadores: Indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e instituições parceiras, totalizando 4 (quatro) delegados;

III – Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC): São membros natos com direito a voz e voto, respeitando a paridade vigente.

Artigo 13º - Além dos delegados, participarão:

I - Convidados: Entidades, instituições e personalidades de relevância cultural indicadas pela Comissão Organizadora (apenas voz);

II - Observadores: Interessados da comunidade em geral, com direito a voz somente nas plenárias se houver tempo hábil.

Artigo 14º - As inscrições para delegados e observadores deverão ser feitas via link no site oficial da Prefeitura ou presencialmente durante as Pré-Conferências.

§ 1º – O credenciamento dos Delegados Titulares ocorrerá no dia da Conferência, das 12h00 às 12h30.

§ 2º – O credenciamento dos Suplentes para ocupação de vagas remanescentes ocorrerá das 12h30 às 13h00.

CAPÍTULO VI

Dos Relatórios

Artigo 15º - O consolidado das propostas aprovadas nas Pré-Conferências Temáticas será o **Documento-Referência** para as discussões dos Grupos de Trabalho na Conferência Municipal.

Artigo 16º - Ao final das discussões, cada grupo de trabalho entregará à Relatoria Geral o formulário preenchido com as diretrizes aprovadas por eixo.

Artigo 17º - O Relatório Final da Conferência contemplará o conjunto das propostas e moções aprovadas na Plenária Final e servirá como base única para a redação do texto final do **Plano Municipal de Cultura 2027–2037**.

CAPÍTULO VII

Das Instâncias de Decisão

Artigo 18º – São instâncias de decisão na II Conferência Municipal de Cultura de Pereira Barreto:

I. Os Grupos de Trabalho (divididos por Eixos Temáticos);

II. A Plenária Final.

§ 1º – Os Grupos de Trabalho serão compostos de forma paritária entre Sociedade Civil e Poder Público, visando o equilíbrio nas discussões das metas do Plano Municipal de Cultura.

§ 2º – A Plenária Final é a instância máxima, com poder para debater, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VIII

Da Plenária Final

Artigo 19º – Na Plenária Final, a Presidência colocará em votação o Relatório Consolidado dos Eixos Temáticos.

§ 1º – As propostas que obtiverem consenso ou ampla maioria (75% ou mais) nos Grupos de Trabalho serão lidas em bloco para aprovação simbólica.

§ 2º – Propostas com divergência nos grupos serão destacadas para defesa (01 a favor e 01 contra) e votação nominal pela Plenária.

§ 3º – Serão admitidas Moções (de apoio, repúdio ou congratulação), desde que apresentadas por escrito e assinadas por, no mínimo, 20% dos delegados presentes.

CAPÍTULO IX

Dos Recursos Financeiros

Artigo 20º – As despesas com a organização geral, logística, materiais de apoio e alimentação para a realização da II Conferência Municipal de Cultura e suas Pré-Conferências correrão à conta da **dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Artigo 21º – A Comissão Organizadora decidirá sobre os casos omissos, interpretações deste Regimento e eventuais intercorrências durante o evento.

Artigo 22º – Serão fornecidos certificados de participação a todos os presentes conforme sua categoria (Delegado, Convidado ou Observador).

Artigo 23º – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

.....

DECRETO Nº 6.903, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

"Decreta a substituição do Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto é o único Hospital na cidade, atendendo toda demanda do Município;

CONSIDERANDO que a Intervenção está vigente desde 20 de julho de 2020, conforme Decreto nº 5.429/2020;

CONSIDERANDO que a intervenção é ato administrativo (ato de império) considerado de direito pessoal da Administração, discricionário quanto ao objeto e oportunidade da medida, excepcional, unilateral, transitório, auto executório, pressupõe o cumprimento de requisitos e não pode ser regra, sob pena de desvirtuamento da sua previsão e finalidade;

CONSIDERANDO que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares se encontram os direitos inalienáveis à saúde das pessoas e o interesse supremo da população, a garantia de preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do art. 5º, XXV da Constituição da República Federativa do Brasil - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO que o Administrador Público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo atendimento da saúde da população;

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.890, de 28 de janeiro de 2026, ficando designado como Interventor a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, inscrita no CNPJ 47.844.287/0001-08, localizada na Avenida Afonso Cáfaro, n° 2630 - Jardim Santista - Fernandópolis/SP - CEP 15601-012, representada por seu administrador Marcus Vinícius Paço Chaer, inscrito no CPF 408.***.***-60, residente a Rua Keizo Uehara, 306 - Residencial Sol Nascente - Fernandópolis/SP.

Art. 2º A permanência da intervenção do Poder Público Municipal objetiva garantir a continuidade adequada prestação de serviços de Assistência a Saúde pela Entidade, bem como aplicar eficazmente as verbas públicas, visando verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativas, jurídica e financeira serão necessárias para a prestação do serviço de assistência à saúde.

Art. 3º O presente ato interventivo vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo a qualquer tempo, ou ainda ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a necessidade do interesse público, que será apreciado em momento oportuno.

Art. 4º As demais cláusulas do Decreto nº 5.429, de 20 de julho de 2020 ficam mantidas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.634, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

"Revoga Portaria nº 21.083, de 31 de março de 2020 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 21.083, de 31 de março de 2020, que concedeu gratificação à servidora Katia Regina Tavares, matrícula funcional GP/nº 6580-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais.

Parágrfo único. A revogação constante no *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 6 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 7 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: DIEGO DE OLIVEIRA GALDINO

CNPJ: 21.385.342/0001-47

Objeto: Acréscimo de serviços ao contrato original, bem como o reajuste dos valores pactuados e a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, conforme previsto no contrato original.

Valor: R$ 232.597,09 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e nove centavos)

Vigência: 07/04/2026 até 06/04/2027

Data da assinatura: 6 de abril de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Vigilância Sanitária

Notificação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº __83____/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 06 /04 /2026

IDENTIFICAÇÃO NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Leandro Martins Barbosa_____ MATRÍCULA nº 34525_____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Jayne Claro dos Santos

ENDEREÇO: Av. Princesa Isabel, 576 - Parque Recreio - Contagem - MG CEP 32110-000

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

ENDEREÇO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL:2015901

ENDEREÇO:Loteamento Jardim Flores Quadra 6 Lote 14 ,PEREIRA BARRETO , S/P

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADEDES:

08 (OITO) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40 (Caso for a primeira, senão será de reincidência)**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 22 DE 10 DE MAIO DE 2004 - CÓDIGO DE POSTURA**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



CIENTE : ____/____/____ _____ _____

ASSINATURA DO NOTIFICADO **ASSINATURA DA AUTORIDADE**

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº __84____/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 06 /04 /2026

IDENTIFICAÇÃO NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Leandro Martins Barbosa_____ MATRÍCULA nº 34525_____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Thamiris Alda Lopes

ENDEREÇO: Rua Antonio Maria Coelho, 5401 - Santa F-e - Campo Grande - MS CEP79021-170

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

ENDEREÇO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2016001

ENDEREÇO:Loteamento Jardim Flores Quadra 6 Lote 15 ,PEREIRA BARRETO , S/P

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADEDES:

08 (OITO) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40 (Caso for a primeira, senão será de reincidência)**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 22 DE 10 DE MAIO DE 2004 - CÓDIGO DE POSTURA**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



CIENTE : ____/____/____ _____ _____

ASSINATURA DO NOTIFICADO **ASSINATURA DA AUTORIDADE**

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº __85____/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 06 /04 /2026

IDENTIFICAÇÃO NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Leandro Martins Barbosa_____ MATRÍCULA nº 34525_____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Adrieli Coxev de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Jose de Oliveira 2677 - Jardim Alda - Pereira Barreto - SP CEP 15371-130

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

ENDEREÇO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL:2016201

ENDEREÇO:Loteamento Jardim Flores Quadra 6 Lote 17 ,PEREIRA BARRETO , S/P

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADEDES:

08 (OITO) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40 (Caso for a primeira, senão será de reincidência)**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 22 DE 10 DE MAIO DE 2004 - CÓDIGO DE POSTURA**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



CIENTE : ____/____/____ _____ _____

ASSINATURA DO NOTIFICADO **ASSINATURA DA AUTORIDADE**

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº __86____/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 06 /04 /2026

IDENTIFICAÇÃO NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Leandro Martins Barbosa_____ MATRÍCULA nº 34525_____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Kleber da Silva Moura

ENDEREÇO: Rua Parana, 464 - Jardim São Sebastiao - Monte Mor - SP CEP 13196-854

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

ENDEREÇO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2018001

ENDEREÇO:Loteamento Jardim Flores Quadra 6 Lote 35 ,PEREIRA BARRETO , S/P

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADEDES:

08 (OITO) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40 (Caso for a primeira, senão será de reincidência)**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 22 DE 10 DE MAIO DE 2004 - CÓDIGO DE POSTURA**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



CIENTE : ___/___/___ _____ _____

ASSINATURA DO NOTIFICADO **ASSINATURA DA AUTORIDADE**

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº __87____/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 06 /04 /2026

IDENTIFICAÇÃO NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Leandro Martins Barbosa_____ MATRÍCULA nº 34525_____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: André Luis Gassi

ENDEREÇO: Rua Bernardino de Lima, 230 apto 1102 - Gutierrez - belo Horizonte - MG CEP 30441-008

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

ENDEREÇO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL:2018401

ENDEREÇO:Loteamento Jardim Flores Quadra 6 Lote 39 ,PEREIRA BARRETO , S/P

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADEDES:

08 (OITO) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40 (Caso for a primeira, senão será de reincidência)**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 22 DE 10 DE MAIO DE 2004 - CÓDIGO DE POSTURA**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



CIENTE : ____/____/____ _____ _____

ASSINATURA DO NOTIFICADO **ASSINATURA DA AUTORIDADE**

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº __88____/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 06 /04 /2026

IDENTIFICAÇÃO NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Leandro Martins Barbosa_____ MATRÍCULA nº 34525_____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Stefani Nogueira Engenharia Ltda

ENDEREÇO: Av. Eliseu Guilherme , 879 Sala 01 - Jardim Sumaré - Ribeirão preto - SP CEP 14025-020

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

ENDEREÇO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2025501

ENDEREÇO:Loteamento Jardim Flores Quadra 11 Lote 3 ,PEREIRA BARRETO , S/P

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADEDES:

08 (OITO) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40 (Caso for a primeira, senão será de reincidência)**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 22 DE 10 DE MAIO DE 2004 - CÓDIGO DE POSTURA**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



CIENTE : ____/____/____ _____ _____

ASSINATURA DO NOTIFICADO **ASSINATURA DA AUTORIDADE**

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº __89____/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 06 /04 /2026

IDENTIFICAÇÃO NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Leandro Martins Barbosa_____ MATRÍCULA nº 34525_____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Andre Luis Gassi

ENDEREÇO: Rua Bernardino de LIma, 230 apto 1102 - Gutierrez - Belo Horizonte - MG CEP 30441-008

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

ENDEREÇO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2026901

ENDEREÇO:Loteamento Jardim Flores Quadra 11 Lote 17 ,PEREIRA BARRETO , S/P

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADEDES:

08 (OITO) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40 (Caso for a primeira, senão será de reincidência)**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 22 DE 10 DE MAIO DE 2004 - CÓDIGO DE POSTURA**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



CIENTE : ____/____/____ _____ _____

ASSINATURA DO NOTIFICADO **ASSINATURA DA AUTORIDADE**

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº __90____/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 06 /04 /2026

IDENTIFICAÇÃO NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Leandro Martins Barbosa_____ MATRÍCULA nº 34525_____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME:Maria Aparecida Pereira Garcia

ENDEREÇO: Rua Aster, 538 - Jardim São Sebastião - Hortolândia - SP CEP 13187-165

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

ENDEREÇO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2030801

ENDEREÇO:Loteamento Jardim Flores Quadra 12 Lote 24 ,PEREIRA BARRETO , S/P

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADEDES:

08 (OITO) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40 (Caso for a primeira, senão será de reincidência)**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 22 DE 10 DE MAIO DE 2004 - CÓDIGO DE POSTURA**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



CIENTE : ____/____/____ _____ _____

ASSINATURA DO NOTIFICADO **ASSINATURA DA AUTORIDADE**

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº __91____/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 06 /04 /2026

IDENTIFICAÇÃO NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Leandro Martins Barbosa_____ MATRÍCULA nº 34525_____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Luiz Fernando Barbosa

ENDEREÇO: Rua Prefeito Rinaldo Poli, 1231 - Jardim City - Guarulhos - SP CEP 07082-530

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

ENDEREÇO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2032801

ENDEREÇO:Loteamento Jardim Flores Quadra 13 Lote 18 ,PEREIRA BARRETO , S/P

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADEDES:

08 (OITO) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40 (Caso for a primeira, senão será de reincidência)**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 22 DE 10 DE MAIO DE 2004 - CÓDIGO DE POSTURA**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



CIENTE : ____/____/____ _____ _____

ASSINATURA DO NOTIFICADO **ASSINATURA DA AUTORIDADE**

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº __92____/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 06 /04 /2026

IDENTIFICAÇÃO NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Leandro Martins Barbosa_____ MATRÍCULA nº 34525_____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME:Marcia Cristina da Silva Doia

ENDEREÇO: Rua Raimundo de Noronha, 17 - Jardim margarida - São Paulo - SP CEP 08191-130

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

ENDEREÇO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2033101

ENDEREÇO:Loteamento Jardim Flores Quadra 13 Lote 21 ,PEREIRA BARRETO , S/P

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADEDES:

08 (OITO) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40 (Caso for a primeira, senão será de reincidência)**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 22 DE 10 DE MAIO DE 2004 - CÓDIGO DE POSTURA**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



CIENTE : ___/___/___ _____ _____

ASSINATURA DO NOTIFICADO **ASSINATURA DA AUTORIDADE**

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº __93____/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 06 /04 /2026

IDENTIFICAÇÃO NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Leandro Martins Barbosa_____ MATRÍCULA nº 34525_____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Aline Cirqueira Fernandes da Silva

ENDEREÇO: Rua de ITB do Engenho Novo, 127 Casa 2 - Vila Engenho Novo - Barueri - SP CEP 06415-080

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

ENDEREÇO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2035601

ENDEREÇO:Loteamento Jardim Flores Quadra 13 Lote 46 ,PEREIRA BARRETO , S/P

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADEDES:

08 (OITO) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

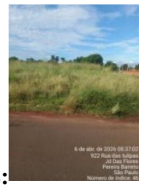
- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40 (Caso for a primeira, senão será de reincidência)**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 22 DE 10 DE MAIO DE 2004 - CÓDIGO DE POSTURA**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



CIENTE : ____/____/____ _____ _____

ASSINATURA DO NOTIFICADO **ASSINATURA DA AUTORIDADE**

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº __94____/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 07 /04 /2026

IDENTIFICAÇÃO NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Leandro Martins Barbosa_____ MATRÍCULA nº 34525_____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Renan Augusto dos Santos Gonçalves

ENDEREÇO: Rua Luiz Lourenço de Medeiros, 1261 - Jardim Bela Vista - Pereira Barreto - SP CEP 15375-112

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

ENDEREÇO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2013901

ENDEREÇO:Loteamento Jardim Flores Quadra 05 Lote 12 ,PEREIRA BARRETO , S/P

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADEDES:

08 (OITO) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40 (Caso for a primeira, senão será de reincidência)**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 22 DE 10 DE MAIO DE 2004 - CÓDIGO DE POSTURA**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



CIENTE : ___/___/___ _____ _____

ASSINATURA DO NOTIFICADO **ASSINATURA DA AUTORIDADE**

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº __95____/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 07 /04 /2026

IDENTIFICAÇÃO NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Leandro Martins Barbosa_____ MATRÍCULA nº 34525_____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Natalino Donizete da Silva Oliveira

ENDEREÇO: Rua Aamazonas, 785 - Nova Veneza - Pereira Barreto - SP CEP 15375-414

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO: 2 Lotes

ENDEREÇO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2010901 Loteamento Jardim Flores Quadra 03 Lote 01 ,PEREIRA BARRETO , S/P e

ENDEREÇO.INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2021101 Loteamento Jardim Flores Quadra 07 Lote 26 PEREIRA BARRETO - SP

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADEDES:

08 (OITO) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40 (Caso for a primeira, senão será de reincidência)**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

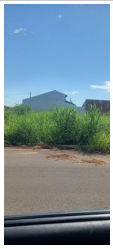
LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 22 DE 10 DE MAIO DE 2004 - CÓDIGO DE POSTURA**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





CIENTE : ____/____/____ _____ _____

ASSINATURA DO NOTIFICADO **ASSINATURA DA AUTORIDADE**

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 1º/4/2026

Autoria: Neto Oliveira e outros

"Concede o título de Cidadão Pereira-Barretense a NOENO VIANA DOS REIS".

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pereira-Barretense ao Ilustríssimo Senhor **NOENO VIANA DOS REIS.**

Parágrafo Único: A concessão de que trata o presente Decreto Legislativo tem por objetivo agraciá-lo pelos relevantes serviços prestados à população.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Valdemir Suman", 1º de abril de 2026.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br